



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 87/2021

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E INSTALAÇÃO DE VIDROS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E VIDROS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMINHÃO MUNCK, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 87/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 12
PARA OS DEMAIS LOTES A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – TOTAL POR LOTE**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-PRESAS PARA EXECUÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DI-VERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E INSTALAÇÃO DE VIDROS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ES-TRUTURAS METÁLICAS E VIDROS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMI-NHÃO MUNCK, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA AS SECRETA-RIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de novembro de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores designados pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2273, de 11/01/2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **17 de novembro de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **17 de novembro de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DI-VERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E INSTALAÇÃO DE VIDROS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E VIDROS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMINHÃO MUNCK, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **TOTAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, desta licitação, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.1.1 – Para o lote 12, poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
55.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO LOTE dos serviços.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **TOTAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.10.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.10.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.10.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.10.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do serviço;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto lícitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os serviços deverão ser executados nos Próprios Públicos Municipais, conforme o Plano de Aplicação Item 14, no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE.

17.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

17.11 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.11.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

17.12 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 846.842,70 (oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais, e setenta centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1839) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2005) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1128) 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 Fonte 000 (2168) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1485) 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (2169) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1479) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1480) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1481) 06.02.123650015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1841) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1831) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2164) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 Fonte 104 (2165) 06.02.123650015.2.035.3.3.90.39 Fonte 504 (1822) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1482) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1887) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1888) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1343) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 493 (1344) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1345) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1127) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1130) 08.02.082440018.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1483) 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1268) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1270) 08.02.082440018.2.055.3.3.90.39 Fonte 1941 (2166) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1477) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1478) 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1124) 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1125)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 000 (2161) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 504 (2162) 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (1174) 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 504 (1175)

18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

18.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

18.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmo-lin – Fiscal de Tributos;

19.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

19.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

19.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.7 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Fernando Gressana, Administrador;

19.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

19.3.5 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

19.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apre-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 29 de outubro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 87/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-PRESAS PARA EXECUÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DI-VERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E INSTALAÇÃO DE VIDROS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ES-TRUTURAS METÁLICAS E VI-DROS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMI-NHÃO MUNCK, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA AS SECRETA-RIAS MUNICIPAIS

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; e Viação e Serviços Urbanos.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E INSTALAÇÃO DE VIDROS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E VIDROS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMINHÃO MUNCK, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes informar se o material ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM: 12

PARA OS DEMAIS LOTES A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LOTE 1 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CALHAS NOVAS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	226	Metro instalado	Fornecimento com instalação de calha metálica nova em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, com pintura interna e externa, fundo preparador de metais e tinta sintética automotiva (cores serão definidas no pedido), nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.	60,00	13.560,00
02	244	Metro instalado	Fornecimento com instalação de calha metálica nova em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, incluindo suporte, com pintura interna e externa, fundo preparador de metais e tinta sintética automotiva (cores serão definidas no pedido), nos Próprios Públicos Municipais,	68,00	16.592,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.		
03	80	Metro instalado	Fornecimento com instalação de calha metálica nova em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 80 cm, incluindo suporte, com pintura interna e externa, fundo preparador de metais e tinta sintética automotiva (cores serão definidas no pedido), nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.	115,00	9.200,00
VALOR TOTAL LOTE 1 CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				39.352,00	

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CALHAS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	412	Metro	Serviço de manutenção/conserto em calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte, mão de obra e materiais. Observação: Trabalho em altura, entre de 3m e 12m.	75,00	30.900,00
05	3120	Metro	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, para escoação da água, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte, mão de obra e materiais. Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.	12,50	39.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2 CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				69.900,00	

LOTE 3 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE RUFOS METALICOS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
06	259	Metro instalado	Fornecimento com instalação de Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.	45,00	11.655,00
VALOR TOTAL LOTE 3 CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				11.655,00	

LOTE 4 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
07	580	M²	Fornecimento com instalação de Telha Galvanizada ondu-	92,00	53.360,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		instalado	lada 0,43 mm, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.		
08	280	M² instalado	Fornecimento com instalação de Telha Galvanizada trapezoidal 0,50 mm, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.	92,00	25.760,00
VALOR TOTAL LOTE 4 CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					79.120,00

LOTE 5 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TELHADOS E ESTRUTURAS DE CAIXAS D'ÁGUA INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	560	Hora trabalhada	Serviço de manutenção: consertos em telhados e estruturas de caixas d'água. Sendo consertos, soldas, colocação / troca de vigas de ferro U, independente se em estruturas metálicas ou em madeira, em telhados, estruturas de caixas d'água. Indiferente de quantidade solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra. Observação: Trabalho em altura, entre 3m e 12m.	50,00	28.000,00
10	2394	Kg	Viga de ferro, perfil U (pesos teóricos: 100x50x2,65mm: 4,32 Kg/m - 100x40x2,65mm: 3,90 Kg/m - 100x40x2,00mm: 3,03 Kg/m - 127x50x2,65mm: 4,87 Kg/m - 75x40x2,25mm: 2,93 Kg/m).	19,50	46.683,00
VALOR TOTAL LOTE 5 CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					74.683,00

LOTE 6 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PORTAS, PORTÕES E JANELAS DE FERRO INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
11	520	Hora trabalhada	Serviço de manutenção: consertos em portas, portões e janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto, de dobradiças, de fechaduras, de roldanas, de chapas frisas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica. Indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.	50,00	26.000,00
12	285	Kg	Chapa de ferro frizada 0,65mm (peso teórico 5,20 Km/m²).	37,70	10.744,50
13	248	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m – 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m – 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).	19,50	4.836,00
14	281	Kg	Ferro chato (pesos teóricos 1/4"x1.1/4": 1,58 Kg/m – 1/8"x1.1/4": 0,79 Kg/m – 1/8"x1/2": 0,31 Kg/m)	19,50	5.479,50
15	372	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m – 1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).	19,50	7.254,00
16	496	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm:	19,50	9.672,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Km/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Km/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Km/m).		
17	300	Kg	Ferro T (pesos teóricos 3/4"x3/4"x1/8" 0,91 Kg/m – 7/8"x7/8"x1/8" 1,09 Kg/m – 1.1/4"x1.1/4"x1/8 1,62 Kg/m).	19,50	5.850,00
18	54	Kg	Trilho para janelas (chapa 1,20mm).	28,00	1.512,00
19	84	Kg	Soleira para janela (chapa 1,20mm).	28,00	2.352,00
20	14	Unid	Roldana Nylon, 2.1/2".	23,00	322,00
21	16	Unid	Roldana Nylon, 3".	27,00	432,00
22	26	Unid	Roldana Nylon, 4".	34,00	884,00
VALOR TOTAL LOTE 6 CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				75.338,00	

LOTE 7 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TRAVES DE FERRO INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R \$	VALOR TOTAL R \$
23	136	Hora trabalhada	Serviço de manutenção: conserto em travessas esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica. Indiferente de quantidade solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.	50,00	6.800,00
24	220	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 3"x2,65mm: 4,81 Kg/m – 3.1/2"x2,65mm: 5,64 Kg/m).	19,50	4.290,00
VALOR TOTAL LOTE 7 CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				11.090,00	

LOTE 8 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CERCAS E CORRIMÕES INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
25	432	Hora trabalhada	Serviço de manutenção: consertos em cercas e corrimões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica. Indiferente de quantidade solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.	50,00	21.600,00
26	200	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m – 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m – 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).	19,50	3.900,00
27	408	Kg	Ferro chato (pesos teóricos 1/2"x1.1/2": 4,42 Kg/m – 1/8"x2": 1,26 Kg/m)	19,50	7.956,00
28	264	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m – 1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).	19,50	5.148,00
29	400	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Km/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Km/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Km/m).	19,50	7.800,00
30	310	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7mm.	38,00	11.780,00
31	537	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7mm.	40,00	21.480,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL LOTE 8 CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$

79.664,00

LOTE 9 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BRINQUEDOS DE PARQUINHOS INFANTIS INCLUIDOS OS MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
32	95	Unid Brinquedo	Serviços de manutenção consertos em brinquedos de Parquinhos Infantis: Escorregador, Carrossel, Balanço, Gangorra, e Trepas. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica. Indiferente de quantidade solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.	440,00	41.800,00
33	432	Kg	Chapa de ferro galvanizada 1,50mm (peso teórico: 12,00 Kg/m²).	37,70	16.286,40
34	144	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m – 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m – 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).	19,50	2.808,00
35	216	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m – 1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).	19,50	4.212,00
36	288	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Kg/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Kg/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Kg/m).	19,50	5.616,00
VALOR TOTAL LOTE 9 CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				70.722,40	

LOTE 10 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE ACADEMAIS DE GINÁSTICA INCLUIDOS OS MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
37	98	Unid Aparelho	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, consertos nas lixeiras etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica. Indiferente de quantidade solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.	470,00	46.060,00
38	470	Kg	Chapa de ferro galvanizada 1,50mm (peso teórico: 12,00 Kg/m²).	37,70	17.719,00
39	156	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m – 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m – 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).	19,50	3.042,00
40	58	Kg	Ferro chato (peso teórico 1/8"x1/2": 0,31 Kg/m)	19,50	1.131,00
41	235	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m – 1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).	19,50	4.582,50
42	313	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Kg/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Kg/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Kg/m).	19,50	6.103,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

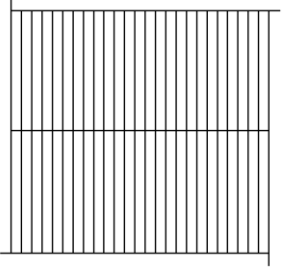
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL LOTE 10 CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$	78.638,00
--	-----------

11 - FORNECIMENTO DE PLACAS METALICAS PARA IDENTIFICAÇÃO/SINALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E RUAS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
43	232	Hora trabalhada	Serviço de mão de obra de fabricação de placas de diferentes tamanhos, cortes e modelos, com soldagem, calandragem e pintura, conforme pedido e ou necessidade, para identificação/sinalização de obras, serviços e ruas.	50,00	11.600,00
44	334	Kg	Chapa de ferro galvanizada (pesos teóricos: 0,65mm: 5,20 Km/m² - 0,90mm: 7,20 Kg/m² - 1,50mm: 12,00 Km/m²)	37,70	12.591,80
45	332	Kg	Tubo redondo galvanizado 2.1/2"x1,50mm (peso teórico: 2,29 Km/m).	19,50	6.474,00
46	296	Kg	Cantoneira de ferro 7/8"x1/8" (peso teórico 1,04 Kg/m).	19,50	5.772,00
VALOR TOTAL LOTE 11 CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					36.437,80

LOTE 12 - FORNECIMENTO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
47	4645	Kg Montado	Serviço / mão de obra, com fornecimento de material ferro chato 1.1/4" x 1/4", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), conforme pedido e necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Para formação do valor, considerar peso do metro quadrado montado, conforme especificações, quantidade e modelo: - 4 barras de ferro 1.1/4" x 1/4, de 1,10m comprimento (10cm para chumbar); - 24 barras de ferro 1.1/4" x 1/4 de 1 metro, intercaladas paralelamente à distância máxima de 4 cm entre as barras; - 1 barra de ferro 1.1/4" x 1/4 de 1 metro (cortada e soldada em pedaços de 4cm), perpendicular central. Considerar peso Kg/m barra de ferro 1.1/4" x 1/4, 1.58 Kg; peso total grade com 1m², 46.45 Kg. Fórmula para Pagamento: Custo da grade fabricada, peso (Kg) da grade pedida/solicitada (0,50x0,50m; 0,60x0,60; 0,50x0,60; 0,70x0,70; etc.) x valor unitário Kg montado. 	20,70	96.151,50
VALOR TOTAL LOTE 12 CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					96.151,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDROS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
48	81	M ²	Fornecimento com instalação de Vidro Canelado 3mm, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.	145,00	11.745,00
49	6	M ²	Fornecimento com instalação de Vidro Liso Fumê 4 mm, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.	165,00	990,00
50	87	M ²	Fornecimento com instalação de Vidro Liso Transparente 4 mm, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.	148,00	12.876,00
51	7	M ²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Fumê 08 mm, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.	412,00	2.884,00
52	18	M ²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Fumê 10 mm, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.	440,00	7.920,00
53	45	M ²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Transparente 08 mm, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.	395,00	17.775,00
54	61	M ²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Transparente 10 mm, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.	420,00	25.620,00
VALOR TOTAL LOTE 13 CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					79.810,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 14 – SERVIÇO DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMINHÃO MUNCH					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
55	165	Hora Trabalhada	Serviço de elevação e transporte com caminhão Munch: içamento mecânico com cinto para materiais pesados como: caixas d'água, postes e tubos de concreto, vigas de madeira, etc.; içamento mecânico com cestos para pessoas/servidores para execução de serviços de cortes de copas de árvores e outros serviços em altura que necessitem de elevação e segurança para a execução. Mínimo 18 metros de lança.	250,00	41.250,00
56	866	Km/rodado	Custo do quilometro rodado (válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município dentro do perímetro urbano não serão pagos Km rodados).	3,50	3.031,00
VALOR TOTAL LOTE 14 CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				44.281,00	
VALOR TOTAL DO PROCESSO CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				846.842,70	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 846.842,70** (oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais, e setenta centavos), materiais aproximadamente R\$ 261.805,20 serviços aproximadamente R\$ 603.037,50.

2.3.1 Valor estimado Secretarias de Administração – R\$ 20.953,50;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 10.837,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.725,00;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 383.682,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 103.029,00;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 31.904,30;

2.3.7 Valor estimado Secretarias de Viação e Serviço Urbanos – R\$ 290.711,90.

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1839)

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (2005)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1128)

10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 **Fonte 000** (2168)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1485)

09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 **Fonte 504** (2169)

3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1479)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1480)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1481)

06.02.123650015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1841)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (1831)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 **Fonte 104** (2164)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 **Fonte 104** (2165)

06.02.123650015.2.035.3.3.90.39 **Fonte 504** (1822)

3.5 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 303** (1482)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 493** (1887)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 **Fonte 494** (1888)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 303** (1343)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 493** (1344)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 494** (1345)

3.6 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1127)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1130)

08.02.082440018.2.055.3.3.90.30 **Fonte 1941** (1483)

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1268)

08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 **Fonte 1941** (1270)

08.02.082440018.2.055.3.3.90.39 **Fonte 1941** (2166)

3.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1477)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1478)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (1124)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 504** (1125)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 000** (2161)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 **Fonte 504** (2162)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 000** (1174)

05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 **Fonte 504** (1175)

4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços deverão ser executados nos Próprios Públicos Municipais, conforme o Plano de Aplicação Item 14, no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmolin – Fiscal de Tributos;

7.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

7.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – Secretária.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Fernando Gressana, Administrador;

7.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

7.3.5 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

7.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DO PLANO DE APLICAÇÃO

14.1 Da justificativa

14.1.1 Da Necessidade

Para manter as instalações prediais, as ruas e avenidas da cidade, seguras, adequadas e conservadas, não somente aos servidores públicos, mas a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos, que necessitam das vias públicas para transitar, faz-se necessária a contratação de empresas para execução de serviços diversos para manutenções corretivas e reparos nas estruturas físicas dos imóveis nos quais utilizem-se materiais de estruturas metálicas e vidros, bem como serviços em altura, que englobam mão de obra técnica especializada e treinamento para execução; para fabricação de placas diversas, para identificação de obras, ou para sinalização de alerta em serviços que estejam sendo executados pelo maquinário da frota municipal, para identificação e sinalização de ruas, para sinalização de alerta como proibido jogar lixo, nos vários terrenos pertencentes ao Município; para fabricação de grades para bocas de lobo, para a manutenção da rede de drenagem das águas fluviais; e ainda contratação de serviços de caminhão Munck para transporte/elevação para içamento mecânico com cinto para materiais pesados como: caixas d'água, postes e tubos de concreto, vigas de madeira, etc., para içamento mecânico com cestos para pessoas/servidores para execução de serviços de cortes de copas de árvores e outros serviços em altura que necessitem de elevação e segurança para a execução.

14.1.1.1 Da criação do item para fabricação de placas diversas:

Embora esporadicamente sempre surjam necessidades para colocação ou substituição de placas de trânsito nas ruas e avenidas da cidade e também nas Rodovias Municipais, a Imigrantes trajeto Saída Vale Verde a Comunidade do Bugre Alto e a Alagados trajeto BR 158 a Comunidade de São Luiz, porque foram danificadas ou pela ação do tempo/natureza ou pela ação humana, as placas de trânsito são de extrema importância pois são uma forma de orientar os condutores e prevenir acidentes, não podendo-se deixar o trânsito desprovido de emplacamento em todos os pontos que faz-se necessário, se enquadram aí também as necessidades novas que surgem, uma lombada nova que foi construída, um estacionamento público novo dentre outros casos. As placas para sinalização/alerta de obras/serviços nas vias, também entram na questão segurança, são importantíssimas para evitar acidentes, vez ou outra surge a necessidade da troca de uma placa ou da fabricação de um modelo novo para orientação do trânsito. Além da necessidade das placas para o trânsito, o Departamento de Serviços Urbanos também notou a necessidade da colocação de placas de sinalização de alerta de proibido jogar lixo nos terrenos de propriedade do Município, pois a população está utilizando estes terrenos para jogar lixos e entulhos. Outra situação são as placas para identificação de prédios ou repartições públicas, necessidades de trocas que surgem ou por desgaste destas ou por exigência de padrões e especificações novas de identificação. São necessidades que vão surgindo no decorrer do tempo/dias/meses, na maioria das vezes não programáveis, devido a importância são ações que devem ser tomadas de imediato, sendo importante e necessário a criação do item para a fabricação de placas nos mais diversos modelos e fins.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os modelos de placas de trânsito são inúmeros, os tamanhos utilizados no Município conforme o último processo aquisição de placas de sinalização de trânsito de regulamentação e advertência, placas complementares, processo 148/2019, pregão 76/2019, são: circulares – 0,50 m diâmetro, triangulares - 0,75 m lateral, octogonais – 0,25 m lado, quadradas – 0,50x0,50 m e 1,00x1,00 m, retangulares – 0,66x0,33, 1,00x0,50m e 2,00x1,00. Embora o processo tenha sido realizado em 2019, pelo relatório foram poucas as placas adquiridas de 14 tipos diferentes, 9 tipos não foi adquirido nenhuma placa, de 510 unidades do total, foram adquiridas 98 unidades, um dos motivos pelo qual está solicitando-se a criação deste item, são extremamente necessárias, mas as aquisições são esporádicas. A estrutura de metal será solicitada neste processo, os adesivos de sinalização fazem parte do processo de materiais gráficos de impressão digital.

Para quantificar a quantidade de materiais necessários para a fabricação, serão estipuladas 40 placas, 8 unidades cada das placas menores, circulares 0,50 cm, triangulares 0,75 cm, octogonais 0,25 cm e a quadrada de 0,50x0,50 m e 2 unidades cada das para as placas maiores, a quadrada de 1,00x1,00 m e as retangulares – 0,66x0,33, 1,00x0,50m e 2,00x1,00, para as placas de trânsito será utilizada a chapa de ferro galvanizada, 1,50 mm, sendo necessários 15,5 m² (peso teórico da chapa de 1,50mm: 12,00 Kg/m²) aproximadamente 186 Kg, e o tubo redondo galvanizado 2.1/2"x1,50mm, a altura das placas é padrão são 3 m para as placas menores (32 placas x 3 m cada) 96 m de tubo, e para as placas maiores 3,5 m, para as placas maiores, exceto a retangular de 0,66x0,33m, nas demais, são necessárias duas barras cada (8 placas – 6 placas x 2 x 3,5m + 2 placas x 3,5m) 49 m de tubo, (96 + 49) 145 metros no total (peso teórico do tubo 2,29 Kg/m) aproximadamente 332,05 Kg.

Para as placas para sinalização/alerta de obras/serviços nas vias para mensurara-se 8 placas tipo cavalete com tamanho padrão 0,90x0,80m (altura total 1,50m), da chapa de ferro galvanizada, de 0,65mm, para a fabricação das placas informadas serão necessários aproximadamente 6 m² (peso teórico da chapa 0,65mm: 5,20 Kg/m²) aproximadamente 31,2 Kg, já para as de sinalização de alerta de proibido jogar lixo o Município possui aproximadamente 120 terrenos sem edificação, a princípio não é necessário a colocação de placas em todos esses terrenos, serão estipuladas 40 placas de 0,60x0,50m (altura total 1,80m), da chapa galvanizada, 0,90mm, para a fabricação das placas informadas serão necessários aproximadamente 12m² (peso teórico da chapa 0,90mm: 7,20 Kg/m²) aproximadamente 86,4 Kg. Para a fabricação dessas placas utilizara-se como suporte a cantoneira de ferro 7/8"x1/8" (peso teórico 1,04 Kg/m), para as placas para sinalização/alerta de obras/serviços nas vias, que serão tipo cavalete, serão necessários 9,6m por placa (8 placas x 9,6m cada) 76,8m, para as placas de alerta de proibido jogar lixo serão necessários 5m por placa (40 placas x 4,6m cada) 184m, (76,8m + 184m) 260,8m, (peso teórico da cantoneira 1,04 Kg/m) aproximadamente 271,23 Kg. Para as placas de identificação prediais, serão solicitados 6 metros quadrados de chapa 0,65 mm (peso teórico da chapa 0,65mm: 5,20 Kg/m²) aproximadamente 31,2 Kg, e 24 metros de cantoneira de ferro 7/8"x1/8" (peso teórico da cantoneira 1,04 Kg/m) aproximadamente 24,96 Kg, os tamanhos variam muito, não há como especificar tamanhos exatos, mas para efeito das horas necessárias para fabricação serão contadas 6 placas de 1 m². Quanto ao tempo necessário para fabricação das placas, uma placa do modelo e tamanho proibido jogar lixo, são necessárias 1h30m para fabricação, as placas de trânsito tamanhos menores, são necessárias em média 3h para fabricação, as placas de trânsito maiores e as placas tipo cavalete, são necessárias em média 4h para fabricação, para as placas prediais 2h cada, 32 placas de trânsito menores 32 x 3h = 96 horas, 16 placas de trânsito grandes e tipo cavalete, 16 x 4h = 64 horas, 40 placas de proibido jogar lixo 40 x 1h30m = 60 horas, 6 placas prediais, 6 x 2h = 12 horas, 232 horas totais.

14.1.1.2 Da criação do item para contratação de serviços de caminhão Munck:

Há tempos que a administração está sentindo a necessidade da contratação deste tipo de serviço para transporte/elevação para içamento mecânico para materiais pesados como: caixas d'água quando necessária a troca nos Próprios Públicos, postes e tubos de concreto, vigas de madeira, utilizados na manutenção/conserto nas pontes e bueiros; as caixas d'água embora não sejam tão pesadas quanto os postes, tubos e vigas, para serem manuseadas pela força humana, o problema está na elevação destas, a altura, ao todo o Município possui 95 caixas d'água instaladas, com capacidade entre 250 e 10.000 litros, a altura mínima em que estas caixas estão postas/colocadas são 3 metros de altura, a exemplo dos Prédios da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Agricultura, que são prédios bem antigos, na maioria dos prédios esta altura é maior, elevar uma caixa mesmo a menor altura é difícil, além dos riscos físicos para servidores na elevação manual, quanto também para o próprio material, se cair, quebra. Similarmente ocorre na manutenção das pontes e bueiros no manuseamento dos postes e tubos de concreto e as vigas de madeira, embora hoje esses serviços sejam executados com os equipamento escavadeira/retroescavadeira, o acesso e a colocação desses materiais com esse tipo de equipamento é mais complicado e tem que ser utilizada força humana para correta coloca-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção/disposição/encaixe desses materiais no local, o içamento mecânico com caminhão Munch irá facilitar muito esses serviços; outra situação, é a necessidade da execução da poda de galhos e copas de árvores nas praças e terrenos públicos que estão colocando os prédios públicos e também prédios/residências particulares em risco, a necessidade de podas das árvores próximas da Secretaria de Viação, das Escolas Tasso Azevedo da Silveira, Excelência e do CEMEI Criança Esperança, do Anfiteatro Municipal, do Ginásio de Esportes Dionisto Debona e Casa da Cultura, do Centro Municipal de Saúde e Unidade Sentinela, Secretaria de Assistência Social – CEOCA, além de colocar em risco a estrutura dos telhados com galhos que podem quebrar, cair e danificá-los, caem também muitas folhas em cima que acabam entupindo as calhas, executar a poda destas árvores diminuirá a probabilidade de danos na estrutura física, bem como poderá diminuir o número de limpezas nas calhas que tem que ser executados anualmente. Estas podas não estão sendo executadas devido ao difícil acesso e periculosidade do serviço em altura, esse serviço pode ser executado com segurança através de içamento mecânico dos servidores com cesto por caminhão Munch.

14.1.2 Da junção dos processos

A junção dos processos registro de preços para contratação futura de serviços diversos em estruturas metálicas para manutenções próprios das secretarias municipais e o registro de preços aquisição futura de materiais diversos de estruturas metálicas e vidros, e a formatação em lotes com os respectivos materiais para a execução, deve-se em função:

14.1.2.1 Agilizar e facilitar a execução dos serviços: Para a execução de um serviço o primeiro passo é fazer o levantamento de quais materiais serão necessários, para então executá-lo, da forma como estão sendo executados os processos, materiais e serviços distintos, para execução dos serviços as empresas responsáveis tem que fazer o levantamento dos materiais necessários, solicitar a liberação ao Município, aguardar a chegada do pedido, somente então executar os serviços. Com a junção, as empresas poderão executar os serviços solicitados pela administração, imediatamente após o pedido, pois elas serão as detentoras dos materiais. O Município será beneficiado com a agilidade nos serviços

14.1.2.2 Incentivar/beneficiar as empresas locais ou da região que queiram dispor-se a executar os serviços nos termos solicitados: A grande maioria das empresas que executam serviços com esses tipos de materiais vendem esses produtos também, embora haja as empresas que vendem somente os produtos, essas empresas geralmente são de grande porte e não executam pequenos serviços de manutenção, para o Município o mais importante é a execução dos serviços, pois demandam de mão de obra especializada, para os quais o Município não tem servidores hábeis contratados, tão pouco suficientes para toda a demanda dos serviços existentes. A aquisição de materiais sem a contratação dos serviços é desnecessária, para a contratação dos serviços precisa-se dos materiais, conforme já mencionado acima da forma que vem sendo executados os processos, distintamente, acaba gerando atraso ou demora na entrega do serviço por parte da empresa, pois estas primeiro tem que fazer o levantamento dos materiais então aguardar a chegada para executar os serviços, o que acaba atrapalhando também o andamento dos serviços que tem que ser executados pelo Município em função dessa demora. Tratam-se de serviços de manutenção que são solicitados parceladamente conforme a necessidade, que não chamam a atenção de empresas de grande porte, este tipo de empresas interessam-se por obras, não por manutenções de pequeno porte, pretendendo-se assim beneficiar ou chamar mais a atenção das empresas locais e da região.

14.1.2.2 A formação de lotes por tipo de serviço e materiais necessários ao serviço:

14.1.2.2.1 Já sabemos que esta forma de contratação serviço e fornecimento do material dá certo, temos o exemplo do item para a fabricação das grades de boca de lobo - Serviço / mão de obra, com fornecimento de material, item integrado no processo de contratação futura de serviços diversos em estruturas metálicas, já há dois processos, 2019 e 2020, antes da criação deste item haviam seguidas queixas por parte da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, quanto a dificuldade de adquirir/produzir essas grades para a manutenção da rede de drenagem das águas fluviais, após a junção não houveram mais problemas para a produção das grades, em que não houveram mais queixas da Secretaria.

14.1.2.2.2 Outro exemplo de fornecimento do material e instalação que já é executado, são os vidros, itens constantes no processo aquisição futura de materiais diversos em estruturas metálicas e vidros, estes também são solicitados instalados, embora que para este processo percebeu-se a necessidade do aperfeiçoamento do descritivo “Fornecimento com instalação de Vidro, nos Próprios Públicos Municipais, indiferente de metragem solicitada ou distância do Próprio da Sede do Município, conforme Plano de Execução, devendo estar contidos todos os custos de logística: orçamentação, transporte e mão de obra.”, em função da entrega parcelada e das quantidades pequenas de metragens solicitadas, tivemos problemas com a entrega, com a empresa C F Antonnelli, detentora de quatro itens do material vidro no processo 159/2020, a qual tem a empresa estabelecida em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Cascavel – PR, há 220 quilômetros de Chopinzinho, todas as Secretarias tiveram problemas com a solicitação destes materiais com esta empresa, esta sempre tentou opor-se a entregar pequenas quantidades bem como de se negar a instalar os vidros; já com a outra empresa, detentora dos demais itens dos vidros, do processo 159/2020 a empresa de Jair Antônio Zanella, que tem empresa estabelecida aqui em nosso Município, e que participa todos os processos de licitação desse material, há anos, nunca tivemos problemas, nem com a entrega, muito menos com a execução do serviço.

14.1.2.2.3 Para instalação de calhas, rufos e telhas, esses tipos de materiais são fabricados/confeccionados a pedido, conforme levantamento e quantitativo necessário, ou seja, a empresa já tem que se deslocar até o local ou prédio público, para executar a medição exata, tamanhos, quantidade de dobras ou que tipo de cortes deverão ser executados no material para a instalação possa ser realizada corretamente, as empresas que fabricam ou vendem esses tipos de materiais no Município, ou mesmo da região, detém mão de obra especializada para a instalação também, sendo válido solicitar o fornecimento com a instalação, também porque grande parte do trabalho é executado antes da entrega do material, sendo justo que estas empresas possam executar e receber por todo o processo, fornecimento e serviço de instalação.

14.1.2.2.4 A formação de lotes por tipo serviço e materiais necessários ao serviço, primeiro pelos itens que tem o mesmo tipo de objetos, segundo mesmo tipo de serviços ou parecidos e terceiro que utilizem mesmo tipos de materiais para a manutenção; junção dos itens para fornecimento e instalação das calhas novas; junção dos serviços manutenção e limpeza de calhas; fornecimento com instalação de rufos metálicos; fornecimento com instalação de telhas galvanizadas; serviço de manutenção em telhados e estruturas de caixas d'água incluídos os materiais para a manutenção; junção, serviço de manutenção em portas, portões e janelas de ferro incluídos os materiais para a manutenção; serviço de manutenção em traves de ferro incluídos os materiais para a manutenção; serviço de manutenção em cercas e corrimões incluídos os materiais para a manutenção; junção, serviço de manutenção brinquedos de parquinhos infantis incluídos os materiais para a manutenção; serviço de manutenção em aparelhos de academias de ginástica incluídos os materiais para a manutenção; necessidade da criação do item para fornecimento de placas metálicas para identificação/sinalização de obras, serviços e ruas; fornecimento de grades de bocas de lobo; junção dos itens para fornecimento com instalação de vidros; necessidade da criação do item do serviço de transporte/elevação com caminhão Munch.

14.1.3 Da continuidade da contratação dos serviços em altura – Serviços de manutenção e limpeza das calhas

Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, em suas normas regulamentadoras considera-se trabalho em altura qualquer atividade executada acima de 2 metros do piso, que envolvam escadas e possuam risco de queda. Para exercer trabalho em altura o profissional necessita de treinamento e executar suas tarefas com planejamento, organização e cuidados especiais, a fim de garantir a máxima segurança para todas as pessoas envolvidas, até mesmo o que se envolvem de forma indireta na atividade. O tema é regido pela Norma Regulamentadora 35, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para esse tipo de serviço, as responsabilidades daqueles que empregam as pessoas que vão executar algum trabalho em altura são:

- assegurar que todas as medidas de segurança dispostas na NR 35 sejam cumpridas;
- permitir que sejam realizadas a Análise de Risco (AR) e a Permissão de Trabalho (PT);
- desenvolver procedimentos de rotina para as atividades a serem efetuadas em altura;
- assegurar que as instalações em que será executado o trabalho em altura sejam previamente avaliadas (desde o estudo até a implementação de todas as medidas de segurança);
- cuidar para que sejam tomadas as devidas providências que assegurem o cumprimento de todas as medidas determinadas pela NR 35;
- informar os empregados sobre os riscos no trabalho, as medidas de controle e as novidades sobre as regras;
- submeter todos os empregados (homens e/ou mulheres) que forem aprovados para efetuar trabalho em altura a treinamento normativo obrigatório com carga horária mínima de 8 h, incluindo parte teórica e prática, no formato presencial, com pessoa capacitada para tal.

O empregador deve realizar treinamento periódico bienal e sempre que ocorrer quaisquer das seguintes situações:

- a) mudança nos procedimentos, condições ou operações de trabalho;
 - b) evento que indique a necessidade de novo treinamento;
 - c) retorno de afastamento ao trabalho por período superior a noventa dias.
- cancelar qualquer trabalho em altura que não esteja conforme a NR 35;
 - definir um sistema de autorização de todos os profissionais designados para esse tipo de serviço;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- assegurar supervisão para o trabalho em altura em todas as suas etapas.

Embora o serviço de limpeza de calhas pareça simples, este engloba os custos com o treinamento da equipe e os custos com os equipamentos de segurança, em voga o Município não possui pessoas treinadas, optar-se pelo treinamento, este teria que ser para uma equipe com no mínimo três integrantes, um pessoa para a execução do serviço em si, uma ou duas pessoas para apoio de base (segurar a escada), dependendo da inclinação do terreno e altura em que a escada deverá permanecer, uma destas deverá supervisionar os serviços, conforme prevê a NR 35. Em alguns dos prédios não é possível realizar os serviços simplesmente com uso de escadas, em alguns locais faz-se necessário uso de andaimes ou de plataforma de elevação. Assim, em função das particularidades dos serviços, manuseamento de materiais metálicos, e pelas especificidades que envolvem os serviços em altura, segurança e treinamento solicita-se pela continuidade da contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e limpeza de calhas.

A maioria dos prédios públicos do Município tem árvores em seu entorno, através das intempéries do tempo (do vento e da chuva) folhas, flores e galhos se acumulam nos telhados e por consequência nas calhas e canaletas, o que as entope, sendo muito importante a limpeza das calhas e canaletas, pois estas são importantes elementos que compõem a cobertura das edificações. Além de coletar e escoar a água da chuva que cai sobre o telhado, evitam infiltrações e ajudam na conservação da pintura das paredes externas. Sendo necessária manutenções periódicas de limpeza para que todas as suas funções continuem sendo desempenhadas de maneira adequada. Sendo necessária de duas a três manutenções anuais por prédio.

14.2 Dos locais para aplicação dos materiais

14.2.1 Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil, Casa Familiar Rural:

14.2.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, corrimões e guarda corpo, portão de ferro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

14.2.1.1.1 Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

14.2.1.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 176 metros, no mínimo uma vistoria;

14.2.1.1.3 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.1.1.4 Possível manutenção nos telhados;

14.2.1.1.5 Possível manutenção nas grades no pátio do estacionamento fechado;

14.2.1.1.6 Possível recolocação ou troca de vidros.

14.2.1.2 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

14.2.1.1.7 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.1.1.8 Possível manutenção no telhado;

14.2.1.1.9 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.1.1.10 Possível manutenção nas grades ao redor do terreno;

14.1.1.2.5 Possível recolocação ou troca de vidros.

14.2.1.2 A Secretaria de Agricultura, além dos prédios públicos construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, também é responsável pelo Viveiro Municipal ao lado do Centro Municipal de Saúde, os quais dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica e o Viveiro Municipal:

14.2.1.2.1 Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

14.2.1.2.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 32 metros, no mínimo uma vistoria;

14.2.1.2.3 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.1.2.4 Possível manutenção nos telhados;

14.2.1.2.5 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2.1.2.6 Possível manutenção nas grades no pátio do estacionamento;

14.1.1.3.7 Possível recolocação ou troca de vidros.

14.2.1.3 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

14.2.1.3.1 Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

14.2.1.3.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 56 metros, no mínimo uma vistoria;

14.2.1.3.3 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.1.3.4 Possível manutenção nos telhados;

14.2.1.3.5 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.1.3.6 Possível manutenção nas grades no pátio do estacionamento;

14.1.1.4.7 Possível recolocação ou troca de vidros.

14.2.1.4 Barracões do Centro Municipal de Eventos, construções com área total aproximada de 2.250,55 metros quadrados, localizados na Rua Mario Ceni, Bairro Cristo rei, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;

14.2.1.5 Prédio do Casa Familiar Rural, construção com área de 528,52 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos:

14.2.1.5.1 Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

14.2.1.5.2 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.1.5.3 Possível manutenção nos telhados;

14.2.1.5.4 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.1.6.5 Possível recolocação ou troca de vidros.

14.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre: Escolas Municipais, o Centro de Educação em Tempo Integral e os Centros de Educação Infantil; também mantém o Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio Municipal de Esportes, o Módulo Esportivo, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona rural (01 na Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções. Cada estabelecimento de ensino possui parquinho, no total de 15 parques infantis, destes, 13 parques necessitam de manutenção/reforma:

14.2.2.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

14.2.2.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 101 alunos:

14.2.2.1.1.1 Possível reinstalação de calhas novas;

14.2.2.1.1.2 Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

14.2.2.1.1.3 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 64 metros, no mínimo uma vistoria;

14.2.2.1.1.4 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.2.1.1.5 Possível execução de troca de telhas metálicas;

14.2.2.1.1.6 Possível manutenção nos telhados;

14.2.2.1.1.7 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

-
- 14.2.2.1.1.8** Possível manutenção nas traves da Quadra Esportiva;
- 14.2.2.1.1.9** Possível manutenção das cercas do pátio;
- 14.2.2.1.1.10** Reforma e pintura de todos os brinquedos do Parquinho;
- 14.2.2.1.1.11** Possível recolocação ou troca de vidros;
- 14.2.2.1.1.12** Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 1 hora de serviço, 30 Km rodados.
- 14.2.2.1.2** Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica e ginásio de esportes com estruturas metálicas, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 98 alunos:
- 14.2.2.1.2.1** Possível reinstalação de calhas novas;
- 14.2.2.1.2.2** Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
- 14.2.2.1.2.3** Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 66 metros, no mínimo uma vistoria;
- 14.2.2.1.2.4** Possível execução de troca de rufos metálicos;
- 14.2.2.1.2.5** Possível execução de troca de telhas metálicos;
- 14.2.2.1.2.6** Possível manutenção nos telhados;
- 14.2.2.1.2.7** Possível manutenção nas portas, portão e janelas;
- 14.2.2.1.2.8** Possível manutenção nas traves da Quadra Esportiva;
- 14.2.2.1.2.9** Possível manutenção das cercas do pátio;
- 14.2.2.1.2.10** Reforma e pintura de todos os brinquedos do Parquinho;
- 14.2.2.1.2.11** Possível recolocação ou troca de vidros;
- 14.2.2.1.2.12** Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 1 hora de serviço 32 Km rodados.
- 14.2.2.1.3** Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 18 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 35 alunos:
- 14.2.2.1.3.1** Possível reinstalação de calhas novas;
- 14.2.2.1.3.2** Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
- 14.2.2.1.3.3** Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 52 metros, no mínimo uma vistoria;
- 14.2.2.1.3.4** Possível execução de troca de rufos metálicos;
- 14.2.2.1.3.5** Possível execução de troca de telhas metálicos;
- 14.2.2.1.3.6** Possível manutenção nos telhados;
- 14.2.2.1.3.7** Possível manutenção nas portas, portão e janelas;
- 14.2.2.1.3.8** Possível manutenção nas traves da Quadra Esportiva;
- 14.2.2.1.3.9** Possível manutenção das cercas do pátio;
- 14.2.2.1.3.10** Reforma e pintura de todos os brinquedos do Parquinho;
- 14.2.2.1.3.11** Possível recolocação ou troca de vidros;
- 14.2.2.1.3.12** Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 1 hora de serviço, 36 Km rodados.
- 14.2.2.1.4** Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 488,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 54 alunos:
- 14.2.2.1.4.1** Possível reinstalação de calhas novas;
- 14.2.2.1.4.2** Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

-
- 14.2.2.1.4.3** Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 44 metros, no mínimo uma vistoria;
- 14.2.2.1.4.4** Possível execução de troca de rufos metálicos;
- 14.2.2.1.4.5** Possível execução de troca de telhas metálicos;
- 14.2.2.1.4.6** Possível manutenção nos telhados;
- 14.2.2.1.4.7** Possível manutenção nas portas, portão e janelas;
- 14.2.2.1.4.8** Possível manutenção nas traves da Quadra Esportiva;
- 14.2.2.1.4.9** Possível manutenção das cercas do pátio;
- 14.2.2.1.4.10** Reforma e pintura de todos os brinquedos do Parquinho;
- 14.2.2.1.4.11** Possível recolocação ou troca de vidros;
- 14.2.2.1.4.12** Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 1 hora de serviço, 30 Km rodados.
- 14.2.2.1.5** A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km de sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 39 alunos:
- 14.2.2.1.5.1** Possível reinstalação de calhas novas;
- 14.2.2.1.5.2** Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
- 14.2.2.1.5.3** Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 82 metros, no mínimo uma vistoria;
- 14.2.2.1.5.4** Possível execução de troca de rufos metálicos;
- 14.2.2.1.5.5** Possível execução de troca de telhas metálicos;
- 14.2.2.1.5.6** Possível manutenção nos telhados;
- 14.2.2.1.5.7** Possível manutenção nas portas, portão e janelas;
- 14.2.2.1.5.8** Possível manutenção nas traves da Quadra Esportiva;
- 14.2.2.1.5.9** Possível manutenção das cercas do pátio;
- 14.2.2.1.5.10** Reforma e pintura de todos os brinquedos do Parquinho;
- 14.2.2.1.5.11** Possível recolocação ou troca de vidros;
- 14.2.2.1.5.12** Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 1 hora de serviço, 41 Km rodados.
- 14.2.2.2** **Escolas localizadas no perímetro urbano:**
- 14.2.2.2.1** Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 252 alunos:
- 14.2.2.2.1.1** Possível reinstalação/instalação de calhas novas;
- 14.2.2.2.1.2** Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
- 14.2.2.2.1.3** Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 66 metros, no mínimo UMA VISTORIA;
- 14.2.2.2.1.4** Possível execução de troca de rufos metálicos;
- 14.2.2.2.1.5** Possível execução de troca de telhas metálicos;
- 14.2.2.2.1.6** Possível manutenção nos telhados;
- 14.2.2.2.1.7** Possível manutenção nas portas, portão e janelas;
- 14.2.2.2.1.8** Possível manutenção nas traves da Quadra Esportiva;
- 14.2.2.2.1.9** Possível manutenção das cercas do pátio;
- 14.2.2.2.1.10** Reforma e pintura de todos os brinquedos do Parquinho;
- 14.2.2.2.1.11** Possível recolocação ou troca de vidros;
- 14.2.2.2.1.12** Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 1 hora de serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2.2.2.2 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 3.670,28 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 254 alunos:

14.2.2.2.2.1 Possível reinstalação de calhas novas;

14.2.2.2.2.2 Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

14.2.2.2.2.3 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 90 metros, no mínimo DUAS vistorias;

14.2.2.2.2.4 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.2.2.2.5 Possível execução de troca de telhas metálicas;

14.2.2.2.2.6 Possível manutenção nos telhados;

14.2.2.2.2.7 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.2.2.2.8 Possível manutenção nas traves da Quadra Esportiva;

14.2.2.2.2.9 Possível manutenção das cercas do pátio;

14.2.2.2.2.10 Reforma e pintura de todos os brinquedos do Parquinho;

14.2.2.2.2.11 Possível recolocação ou troca de vidros;

14.2.2.2.2.12 Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 1 hora de serviço.

14.2.2.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 218 alunos:

14.2.2.2.3.1 Possível reinstalação de calhas novas;

14.2.2.2.3.2 Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

14.2.2.2.3.3 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 86 metros, no mínimo uma vistoria;

14.2.2.2.3.4 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.2.2.3.5 Possível execução de troca de telhas metálicas;

14.2.2.2.3.6 Possível manutenção nos telhados;

14.2.2.2.3.7 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.2.2.3.8 Possível manutenção nas traves da Quadra Esportiva;

14.2.2.2.3.9 Possível manutenção das cercas do pátio;

14.2.2.2.3.10 Reforma e pintura de todos os brinquedos do Parquinho;

14.2.2.2.3.11 Possível recolocação ou troca de vidros;

14.2.2.2.3.12 Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 1 hora de serviço.

14.2.2.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 407 alunos:

14.2.2.2.4.1 Possível reinstalação de calhas novas;

14.2.2.2.4.2 Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

14.2.2.2.4.3 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 98 metros, no mínimo duas vistorias;

14.2.2.2.4.4 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.2.2.4.5 Possível execução de troca de telhas metálicas;

14.2.2.2.4.6 Possível manutenção nos telhados;

14.2.2.2.4.7 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

-
- 14.2.2.2.4.8** Possível manutenção nas traves da Quadra Esportiva;
- 14.2.2.2.4.9** Possível manutenção das cercas do pátio;
- 14.2.2.2.4.10** Reforma e pintura de todos os brinquedos do Parquinho;
- 14.2.2.2.4.11** Possível recolocação ou troca de vidros;
- 14.2.2.2.4.12** Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica.
- 14.2.2.2.5** Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.363,82 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, parte do perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 300 alunos:
- 14.2.2.2.5.1** Possível reinstalação de calhas novas;
- 14.2.2.2.5.2** Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
- 14.2.2.2.5.3** Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 72 metros, no mínimo uma vistoria;
- 14.2.2.2.5.4** Possível execução de troca de rufos metálicos;
- 14.2.2.2.5.5** Possível execução de troca de telhas metálicas;
- 14.2.2.2.5.6** Possível manutenção nos telhados;
- 14.2.2.2.5.7** Possível manutenção nas portas, portão e janelas;
- 14.2.2.2.5.8** Possível manutenção nas traves da Quadra Esportiva;
- 14.2.2.2.5.9** Possível manutenção das cercas do pátio;
- 14.2.2.2.5.10** Reforma e pintura de todos os brinquedos do Parquinho;
- 14.2.2.2.5.11** Possível recolocação ou troca de vidros;
- 14.2.2.2.5.12** Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 1 hora de serviço.
- 14.2.2.3 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:**
- 14.2.2.3.1** Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 108 crianças:
- 14.2.2.3.1.1** Possível reinstalação de calhas novas;
- 14.2.2.3.1.2** Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
- 14.2.2.3.1.3** Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 54 metros, no mínimo uma vistoria;
- 14.2.2.3.1.4** Possível execução de troca de rufos metálicos;
- 14.2.2.3.1.5** Possível manutenção nos telhados;
- 14.2.2.3.1.6** Possível manutenção nas portas, portão e janelas;
- 14.2.2.3.1.7** Possível manutenção das cercas do pátio;
- 14.2.2.3.1.8** Reforma e pintura de todos os brinquedos do Parquinho;
- 14.2.2.3.1.9** Possível recolocação ou troca de vidros;
- 14.2.2.3.1.10** Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 1 hora de serviço.
- 14.2.2.3.1.11** Manutenção nos telhados, execução de troca ou conserto dos rufos metálicos.
- 14.2.2.3.2** Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, junto a Escola de Excelência, com área construída de 700,00 metros quadrados, atende em tempo integral atualmente 89 crianças:
- 14.2.2.3.3** Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 95 crianças:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

-
- 14.2.2.3.3.1** Possível reinstalação de calhas novas;
- 14.2.2.3.3.2** Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
- 14.2.2.3.3.3** Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 56 metros, no mínimo uma vistoria;
- 14.2.2.3.3.4** Possível execução de troca de rufos metálicos;
- 14.2.2.3.3.5** Possível manutenção nos telhados;
- 14.2.2.3.3.6** Possível manutenção nas portas, portão e janelas;
- 14.2.2.3.3.7** Possível manutenção das cercas do pátio;
- 14.2.2.3.3.8** Reforma e pintura de todos os brinquedos do Parquinho;
- 14.2.2.3.3.9** Possível recolocação ou troca de vidros;
- 14.2.2.3.3.10** Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica.
- 14.2.2.3.4** Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado em estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 140 crianças:
- 14.2.2.3.4.1** Possível reinstalação de calhas novas;
- 14.2.2.3.4.2** Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
- 14.2.2.3.4.3** Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 68 metros, no mínimo uma vistoria;
- 14.2.2.3.4.4** Possível execução de troca de rufos metálicos;
- 14.2.2.3.4.5** Possível manutenção nos telhados;
- 14.2.2.3.4.6** Possível manutenção nas portas, portão e janelas;
- 14.2.2.3.4.7** Possível manutenção das cercas do pátio;
- 14.2.2.3.4.8** Reforma e pintura de todos os brinquedos do Parquinho;
- 14.2.2.3.4.9** Possível recolocação ou troca de vidros;
- 14.2.2.3.4.10** Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 1 hora de serviço.
- 14.2.2.3.5** Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado em estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 122 crianças:
- 14.2.2.3.5.1** Possível reinstalação de calhas novas;
- 14.2.2.3.5.2** Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
- 14.2.2.3.5.3** Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 76 metros, no mínimo uma vistoria;
- 14.2.2.3.5.4** Possível execução de troca de rufos metálicos;
- 14.2.2.3.5.5** Possível manutenção nos telhados;
- 14.2.2.3.5.6** Possível manutenção nas portas, portão e janelas;
- 14.2.2.3.5.7** Possível manutenção das cercas do pátio;
- 14.2.2.3.5.8** Reforma e pintura de todos os brinquedos do Parquinho;
- 14.2.2.3.5.9** Possível recolocação ou troca de vidros;
- 14.2.2.3.5.10** Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 1 hora de serviço.
- 14.2.2.4** Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:
- 14.2.2.4.1** Possível reinstalação de calhas novas;
- 14.2.2.4.2** Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2.2.4.3 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 48 metros, no mínimo duas vistorias;

14.2.2.4.4 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.2.4.5 Possível manutenção no telhado;

14.2.2.4.6 Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 1 hora de serviço.

14.2.2.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

14.2.2.5.1 Possível reinstalação de calhas novas;

14.2.2.5.2 Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

14.2.2.5.3 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 24 metros, no mínimo duas vistorias;

14.2.2.5.4 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.2.5.5 Possível manutenção nos telhados;

14.2.2.5.6 Possível manutenção nas portas e janelas;

14.2.2.5.7 Reforma e pintura de todos os brinquedos do Parquinho;

14.2.2.5.8 Possível recolocação ou troca de vidros;

14.2.2.5.9 Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 1 hora de serviço.

14.2.2.6 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, traves esportivas:

14.2.2.6.1 Possível reinstalação de calhas novas;

14.2.2.6.2 Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

14.2.2.6.3 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 106 metros, no mínimo duas vistorias;

14.2.2.6.4 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.2.6.5 Possível execução de troca de telhas metálicas;

14.2.2.6.6 Possível manutenção nos telhados;

14.2.2.6.7 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.2.6.8 Possível manutenção nas traves da Quadra Esportiva;

14.2.2.6.9 Possível recolocação ou troca de vidros;

14.2.2.6.10 Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 2 horas de serviços.

14.2.2.7 O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados e o Módulo Esportivo, que dispõe em suas estruturas materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias metálicas portas e portões, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, traves esportivas.

14.2.3 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade a manutenção 15 estabelecimentos, que prestam serviços na área da Saúde.

14.2.3.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

14.2.3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas, portão e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

14.2.3.1.1.1 Possível reinstalação de calhas novas;

14.2.3.1.1.2 Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

-
- 14.2.3.1.1.3** Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 136 metros, no mínimo duas vistorias;
- 14.2.3.1.1.4** Possível execução de troca de rufos metálicos;
- 14.2.3.1.1.5** Possível manutenção nos telhados;
- 14.2.3.1.1.6** Possível manutenção nas portas, portão e janelas;
- 14.2.3.1.1.7** Possível manutenção das cercas do pátio;
- 14.2.3.1.1.8** Possível recolocação ou troca de vidros;
- 14.2.3.1.1.9** Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 1 hora de serviço.
- 14.2.3.1.2** Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:
- 14.2.3.1.2.1** Possível reinstalação de calhas novas;
- 14.2.3.1.2.2** Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
- 14.2.3.1.2.3** Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 76 metros, no mínimo duas vistorias;
- 14.2.3.1.2.4** Possível execução de troca de rufos metálicos;
- 14.2.3.1.2.5** Possível manutenção nos telhados;
- 14.2.3.1.2.6** Possível manutenção nas portas, portão e janelas;
- 14.2.3.1.2.7** Possível manutenção das cercas do pátio;
- 14.2.3.1.2.8** Possível recolocação ou troca de vidros;
- 14.2.3.1.2.9** Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica.
- 14.2.3.1.3** Unidade Sentinela – Covid-19, localizado junto a Unidade Básica Central, na Rua Coronel San Thiago Dantas, Centro, com área construída de 995,76 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica:
- 14.2.3.1.3.1** Possível reinstalação de calhas novas;
- 14.2.3.1.3.2** Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
- 14.2.3.1.3.3** Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 60 metros, no mínimo duas vistorias;
- 14.2.3.1.3.4** Possível execução de troca de rufos metálicos;
- 14.2.3.1.3.5** Possível manutenção nos telhados;
- 14.2.3.1.3.6** Possível manutenção nas portas, portão e janelas;
- 14.2.3.1.3.7** Possível manutenção das cercas do pátio;
- 14.2.3.1.3.8** Possível recolocação ou troca de vidros;
- 14.2.3.1.3.9** Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 1 hora de serviço.
- 14.2.3.1.4** Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica, perímetro do terreno da unidade cercada com estrutura metálica:
- 14.2.3.1.4.1** Possível reinstalação de calhas novas;
- 14.2.3.1.4.2** Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;
- 14.2.3.1.4.3** Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 38 metros, no mínimo duas vistorias;
- 14.2.3.1.4.4** Possível execução de troca de rufos metálicos;
- 14.2.3.1.4.5** Possível manutenção nos telhados;
- 14.2.3.1.4.6** Possível manutenção nas portas, portão e janelas;
- 14.2.3.1.4.7** Possível manutenção das cercas do pátio;
- 14.2.3.1.4.8** Possível recolocação ou troca de vidros;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2.3.1.4.9 Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica.

14.2.3.1.5 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

14.2.3.1.5.1 Possível reinstalação de calhas novas;

14.2.3.1.5.2 Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

14.2.3.1.5.3 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo duas vistorias;

14.2.3.1.5.4 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.3.1.5.5 Possível manutenção no telhado;

14.2.3.1.5.6 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.3.1.5.7 Possível recolocação ou troca de vidros;

14.2.3.1.5.8 Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica.

14.2.3.1.6 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais:

14.2.3.1.6.1 Possível reinstalação de calhas novas;

14.2.3.1.6.2 Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

14.2.3.1.6.3 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 96 metros, no mínimo duas vistorias;

14.2.3.1.6.4 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.3.1.6.5 Possível manutenção no telhado;

14.2.3.1.6.6 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.3.1.6.7 Possível recolocação ou troca de vidros;

14.2.3.1.6.8 Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 1 hora de serviço.

14.2.3.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

14.2.3.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas janelas metálicas:

14.2.3.2.1.1 Possível manutenção no telhado;

14.2.3.2.1.2 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.3.2.1.3 Possível recolocação ou troca de vidros;

14.2.3.2.1.4 Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica.

14.2.3.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas:

14.2.3.2.2.1 Possível manutenção no telhado;

14.2.3.2.2.2 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.3.2.2.3 Possível recolocação ou troca de vidros;

14.2.3.2.2.4 Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica.

14.2.3.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas:

14.2.3.2.3.1 Possível manutenção no telhado;

14.2.3.2.3.2 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.3.2.3.3 Possível recolocação ou troca de vidros;

14.2.3.2.3.4 Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2.3.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas:

14.2.3.2.4.1 Possível manutenção no telhado;

14.2.3.2.4.2 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.3.2.4.3 Possível recolocação ou troca de vidros;

14.2.3.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas:

14.2.3.2.5.1 Possível manutenção nos telhados;

14.2.3.2.5.2 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.3.2.5.3 Possível recolocação ou troca de vidros;

14.2.3.2.5.4 Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica.

14.2.3.2.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

14.2.3.2.6.1 Possível reinstalação de calhas novas;

14.2.3.2.6.2 Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

14.2.3.2.6.3 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo duas vistorias;

14.2.3.2.6.4 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.3.2.6.5 Possível manutenção no telhado;

14.2.3.2.6.6 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.3.2.6.7 Possível recolocação ou troca de vidros;

14.2.3.2.6.8 Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica.

14.2.3.2.7 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

14.2.3.2.7.1 Possível reinstalação de calhas novas;

14.2.3.2.7.2 Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

14.2.3.2.7.3 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo duas vistorias;

14.2.3.2.7.4 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.3.2.7.5 Possível manutenção no telhado;

14.2.3.2.7.6 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.3.2.7.7 Possível recolocação ou troca de vidros;

14.2.3.2.7.8 Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica.

14.2.3.2.8 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica:

14.2.3.2.8.1 Possível reinstalação de calhas novas;

14.2.3.2.8.2 Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

14.2.3.2.8.3 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo duas vistorias;

14.2.3.2.8.4 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.3.2.8.5 Possível manutenção no telhado;

14.2.3.2.8.6 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.3.2.8.7 Possível recolocação ou troca de vidros;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2.3.2.8.8 Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica.

14.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sob sua responsabilidade a manutenção 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

14.2.4.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica:

14.2.4.1.1 Possível instalação de 50 metros de calhas novas;

14.2.4.1.2 Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

14.2.4.1.3 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 92 metros, no mínimo duas vistorias;

14.2.4.1.4 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.4.1.5 Possível execução de troca de telhas metálicas;

14.2.4.1.6 Possível manutenção nos telhados;

14.2.4.1.7 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.4.1.8 Possível manutenção das cercas do pátio;

14.2.4.1.9 Possível recolocação ou troca de vidros;

14.2.4.1.10 Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica, 2 horas de serviço.

14.2.4.2 Centro de Referência Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica:

14.2.4.2.1 Possível instalação de 35 metros de calhas novas;

14.2.4.2.2 Possível manutenção no telhado;

14.2.4.2.3 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.4.2.4 Possível manutenção das cercas do pátio;

14.2.4.2.5 Possível recolocação ou troca de vidros;

14.2.4.2.6 Possível necessidade de horas serviço de caminhão Munch, para troca de caixa d'água, ou outros materiais pesados que necessitem de elevação mecânica.

14.2.4.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica:

14.2.4.3.1 Possível manutenção nas portas, portão e janelas;

14.2.4.3.2 Possível manutenção das cercas do pátio;

14.2.4.3.3 Reforma e pintura de todos os brinquedos do Parquinho;

14.2.4.3.4 Possível recolocação ou troca de vidros.

14.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos é responsável pelas manutenções dos Parques Infantis situados nas Praças Municipais, pelas Academias ao Ar Livre do Município, pelos do Prédios da Secretaria, pela sinalização de trânsito nas ruas e avenidas da cidade e também nas Rodovias e Estradas Municipais, pela rede de esgoto pluvial, também pela poda de árvores nas praças, terrenos públicos e próximos aos prédios municipais.

14.2.5.1 **Prédios da Secretaria**, antiga prefeitura, construção com área de 856,41 metros quadrados e barracão da oficina mecânica, construção com 699,17 metros quadrados, dispõem em suas estruturas materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias porta e janelas metálicas:

14.2.5.1.1 Possível conserto e troca, de alguns suportes e chapas das canaletas, vedação, soldagem e nivelamento das calhas;

14.2.5.1.2 Serviço de manutenção de limpeza de calhas e canaletas, aproximadamente 46 metros, no mínimo duas vistorias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2.5.1.3 Possível execução de troca de rufos metálicos;

14.2.5.1.4 Possível execução de troca de telhas metálicas;

14.2.5.1.5 Possível manutenção nos telhados;

14.2.5.1.6 Possível manutenção nas portas e janelas;

14.2.5.1.7 Possível recolocação ou troca de vidros.

14.2.5.2 Parques Infantis nas Praças Municipais: o Parquinho da Praça Nossa Senhora Aparecida, o Parquinho na Praça do Ginásio Dionisto Debona, e o Parquinho da Praça da Matriz; as quais necessitam de manutenções. O Parquinho da Praça Cristo Rei está passando por processo de revitalização, será trocado:

14.2.5.2.1 Reforma e pintura de todos os brinquedos e nos cercados ao redor dos parquinhos: em média são 5 brinquedos por parquinho, 15 brinquedos no total, estes em função do uso e degradação em função a exposição ao tempo necessitam de manutenção anual;

14.2.5.3 Academias ao Ar Livre: uma Academia no Bairro Nossa Senhora Aparecida, uma Academia no Bairro São Cristóvão, uma Academia no Trevo na saída para Coronel Vivida/Guarapuava, a qual deverá ser trocada, uma Academia na Praça de Igreja Matriz, uma Academia no Centro Esportivo Dionisto Debona, uma Academia na Praça do Bairro Cristo Rei, uma Academia no Bairro São Miguel, uma instalada no Parque do Lago, uma instalada no Bairro São Sebastião, uma instalada no Loteamento Vale Verde, uma Academia na Comunidade do Bugre, uma Academia na Comunidade de São Francisco, uma Academia na Comunidade de São Luiz, e uma instalada uma na Vila Rural:

14.1.5.2.1 Possível reforma e pintura de todos os aparelhos: o Município possui 14 academias em média são 10 aparelhos por academia, aproximadamente 140 aparelhos no total, estas em função do uso e degradação em função a exposição ao tempo necessitam de manutenção anual, será previsto manutenção para 98 aparelhos.

14.2.5.4 Serviço de fabricação de placas: o Município de Chopinzinho tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, desta 38 Km de Rodovias Municipais, a Imigrantes trajeto Saída Vale Verde a Comunidade do Bugre Alto com 16 Km e a Alagados trajeto BR 158 a Comunidade de São Luiz com 22 Km, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 Km de vias urbanas, em que faz-se necessária a manutenção da sinalização de trânsito e também pela sinalização/alerta de obras/serviços nas vis, possui aproximadamente 120 terrenos sem edificação, dos quais em alguns faz-se necessário a colocação de placas de proibido jogar lixo.

14.2.5.4.1 A previsão da Secretaria é para a fabricação de no mínimo 94 placas:

Placas de trânsito pequenas: 8 placas circulares de 0,50 m diâmetro, 8 placas triangulares de 0,75 m lateral, 8 placas octogonais de 0,25 m lado, 8 placas quadradas de 0,50x0,50 m, 32 placas no total;

Placas de trânsito grandes: 2 placas quadrada 1,00x1,00 m, 2 placas retangulares de 0,66x0,33, 2 placas retangulares de 1,00x0,50m, 2 placas retangulares de 2,00x1,00, 8 placas no total;

Placas tipo cavalete: 8 placas retangulares de 0,90x0,80m; Placas de proibido jogar lixo: 40 placas retangulares de 0,60x0,50m; Placas prediais: 6 placas.

14.2.5.5 Serviço de fabricação de grades de boca de lobo: o Município possui uma rede com mais de 5.000 bocas de lobo, que sofrem degradação em função do tempo e do tráfego, seguidamente necessitam de manutenções, restaurações e adequações, fazendo-se necessário a substituição das grades, também para quando há necessidade de ampliações, e colocação de mais grades:

14.2.5.5.1 A previsão da Secretaria para a troca de no mínimo 100 grades (grade com 1m² 46,45 Kg – 100 x 46,45 = 4645 Kg):

Bairro Nossa Senhora Aparecida – 7 grades:

Avenida Getúlio Vargas – 3 grades; Rua Dom Pedro I – 1 grade; Rua das Flores – 1 grade; Rua das Laranjeiras – 2 grades.

Bairro São Sebastião – 7 grades:

Rua Artur Bernardes – 2 grades; Rua Antônio de Quadros – 1 grade; Rua Pedro O. Bueno – 1 grade; Rua José Franklin de Oliveira – 1 grade; Rua Guarani – 1 grade; Rua Caramuru – 1 grade.

Bairro São Cristóvão – 6 grades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rua Floriano Peixoto – 1 grades; Rua Padre Anchieta – 1 grades; Rua 13 de Maio – 1 grade; Rua Miguel Procópio Kurpel – 1 grade; Rua Kaingang – 1 grade; Rua Joaquim Nunes de Farias – 1 grade.

Centro – 23 grades:

Avenida XV de Novembro – 2 grades; Rua 14 de Dezembro – 4 grades; Rua Frei Everaldo - 3 grades; Rua 7 de Setembro – 4 grades; Rua Diogo Antônio Feijó – 4 grades; Rua Voluntários da Pátria - 2 grades; Coronel Santiago Dantas - 4 grades.

Bairro São José – 5 grades:

Rua das Orquídeas – 3 grades; Rua das Dálias – 1 grade; Rua das Pitangueiras – 1 grade.

Bairro Verdi – 12 grades:

Rua Ilga Sanzovo - 1 grade; Rua Xaxim - 3 grades; Rua Generon - 2 grades; Rua Castelo Branco - 2 grades; Rua Vitorio Verdi - 1 grade; Rua Fioravante Ferri - 1 grade; Rua das Torres – 1 grade; Rua dos Coroinhas – 1 grade.

Bairro San Genaro – 7 grades:

Rua Pedro Ivo – 1 grade; Rua Guilherme Bocalon – 1 grade; Rua Tiradentes – 1 grade; Rua Tranquilo Demarch – 1 grade; Rua Edebrando Luiz Grosselli – 1 grade; Rua Augusto Sguissardi – 1 grade; Rua Voluntários da Pátria – 1 grade.

Bairro Frei Vito – 10 grades:

Rua Antonio Pissolatto - 3 grades; Rua 14 de Maio - 2 grades; Rua Antonio Vicente Duarte - 3 grades; Rua Chopin - 1 grade; Rua Ilário Baldissera - 1 grade.

Bairro Cisto Rei – 23 grades:

Rua Mato Grosso – 1 grade; Rua Sergipe – 2 grades; Rua Espírito Santo – 2 grade; Rua das Palmeiras – 1 grade; Rua Rio de Janeiro – 1 grade; Rua Bahia – 2 grade; Rua Minas Gerais – 1 grade; Rua Santa Catarina – 3 grades; Rua Augusto Zuconelli – 1 grade; Rua das Canelas – 1 grade; Rua das Araucárias – 1 grade; Rua das Cabriúvas – 1 grade; Rua dos Angicos – 1 grade; Rua Paraná – 1 grade; Rua Iguaçu – 1 grade; Travessa dos Cedros – 1 grade; Rua Sabino Ceni - 1 grade; Rua Mato Grosso - 1 grade.

14.2.5.6 Serviços de transporte/elevação com caminhão Munch: o Município de Chopinzinho tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, com muitas pontes e bueiros para manutenção, das quais há previsão para manutenção de 15 pontes e 2 bueiros as maiores, a previsão para poda de galhos e copas de árvores nas praças Matriz e Cristo Rei, em alguns terrenos públicos e próximos aos prédios públicos, da Secretaria de Viação, das Escolas Tasso Azevedo da Silveira, Excelência e do CEMEI Criança Esperança, do Anfiteatro Municipal, do Ginásio de Esportes Dionisto Debona e Casa da Cultura, do Centro Municipal de Saúde e Unidade Sentinela, Secretaria de Assistência Social – CEOCA:

14.2.5.6.1 A previsão da Secretaria é para a manutenção 15 pontes e 2 bueiros, estipula-se a média de 2 horas de serviço em cada local, 34 horas de serviço e 564 quilômetros a serem rodados (ida e volta):

Uma ponte e um bueiro na Comunidade de Gramados – média 18 Km cada (72 Km rodados) – 2 horas de serviço cada (4h);

Uma ponte na Comunidade de Alto Gramados – 25 Km (50 Km rodados) – 2 horas de serviço;

Uma ponte na Comunidade de Nova Conquista – 14 Km (28 Km rodados) – 2 horas de serviço;

Uma ponte na Comunidade de São Miguel – 8 Km (16 Km rodados) – 2 horas de serviço;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Duas pontes na Comunidade de Fazenda São Miguel – média 12 Km cada (48 Km rodados) – 2 horas de serviço cada (4h);

Uma ponte na Comunidade de Paradão – 6 Km (12 Km rodados) – 2 horas de serviço;

Uma ponte na Comunidade de Ponte Alta – 9 Km (18 Km rodados) – 2 horas de serviço;

Uma ponte na Comunidade de Santa Inês – 20 Km (40 Km rodados) – 2 horas de serviço;

Uma ponte na Comunidade de Volta do Luciano – 30 Km (60 Km rodados) – 2 horas de serviço;

Uma ponte e um bueiro na Comunidade de Santa Maria – média 30 Km cada (120 Km rodados) – 2 horas de serviço cada (4h);

Duas pontes na Comunidade de Santa Cruz – média 11 Km (22 Km rodados) – 2 horas de serviço cada (4h);

Uma ponte na Comunidade de Fatura – 18 Km (36 Km rodados) – 2 horas de serviço;

Uma ponte na Comunidade de Capivarinha – 21 Km (42 Km rodados) – 2 horas de serviço;

14.2.5.6.2 A previsão que a Secretaria estipula são de 100 horas para a podas de árvores:

Praça da Matriz – 8 horas de serviço;

Praça Cristo Rei – 12 horas de serviço;

Terrenos públicos – 50 horas de serviço;

Secretaria de Viação – 4 horas de serviço;

Escola de Excelência, CEMEI Criança Esperança e Anfiteatro Municipal – 12 horas de serviço;

Ginásio de Esportes Dionisto Debona e Casa da Cultura – 12 horas de serviço;

Centro Municipal de Saúde - CAPS e Unidade Sentinela – 4 horas de serviço;

Secretaria de Assistência Social – 8 horas de serviço



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.3 Da quantidades por locais/secretarias

14.3.1 Secretaria de Administração

			PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E VIVEIRO MUNICIPAL	PRÉDIO DA DEFESA CIVIL	CASA FAMILIAR RURAL	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
ITEM	UNID	DESCRICAÇÃO						
LOTE 1 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CALHAS NOVAS								
1	Metro instalado	Fornecimento com instalação de calha metálica nova em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, ...						0
2	Metro instalado	Fornecimento com instalação de calha metálica nova em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, ...	08			2		10
3	Metro instalado	Fornecimento com instalação de calha metálica nova em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 80 cm, ...						0
LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CALHAS								
4	Metro	Serviço de manutenção/conserto em calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água, ...	10		6	6		22
5	Metro	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, ...	100		30	50		180
LOTE 3 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE RUFOS METÁLICOS								
6	Metro instalado	Fornecimento com instalação de Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm, ...	6	2	5	4	4	21
LOTE 5 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TELHADOS E ESTRUTURAS DE CAIXAS D'ÁGUA INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO								
9	Hora trabalhada	Serviço de manutenção: consertos em telhados e estruturas de caixas d'água, ...		12	12	12	12	48



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10	Kg	Viga de ferro, perfil U (pesos teóricos: 100x50x2,65mm: 4,32 Kg/m - 100x40x2,65mm: 3,90 Kg/m - 100x40x2,00mm: 3,03 Kg/m - 127x50x2,65mm: 4,87 Kg/m - 75x40x2,25mm: 2,93 Kg/m).		57			57	114
LOTE 6 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PORTAS, PORTÕES E JANELAS DE FERRO INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO								
11	Hora trabalhada	Serviço de manutenção: consertos em portas, portões e janelas de ferro. ...	8	16	16	16	16	72
12	Kg	Chapa de ferro frizada 0,65mm (peso teórico 5,20 Km/m²).		10	10	10	10	40
13	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m - 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m - 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).		8	8	8	8	32
14	Kg	Ferro chato (pesos teóricos 1/4"x1.1/4": 1,58 Kg/m - 1/8"x1.1/4": 0,79 Kg/m - 1/8"x1/2": 0,31 Kg/m)	9	9	9	9	9	45
15	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m - 1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m - 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).		12	12	12	12	48
16	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m - 20x30x1,5mm: 1,12 Km/m - 30x40x1,5mm: 1,59 Km/m - 30x50x1,5mm: 1,82 Km/m).	16	16	16	16	16	80
17	Kg	Ferro T (pesos teóricos 3/4"x3/4"x1/8" 0,91 Kg/m - 7/8"x7/8"x1/8" 1,09 Kg/m - 1.1/4"x1.1/4"x1/8 1,62 Kg/m).		10	10	10	10	40
18	Kg	Trilho para janelas (chapa 1,20mm).			2	2	2	6
19	Kg	Soleira para janela (chapa 1,20mm).		3	3	3	3	12
20	Unid	Roldana Naylon, 2.1/2".						0
21	Unid	Roldana Naylon, 3".			2			2
22	Unid	Roldana Naylon, 4".	2					2
LOTE 8 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CERCAS E CORRIMÕES INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO								
25	Hora trabalhada	Serviço de manutenção: consertos em cercas e corrimões de ferro.	16	16	24	8		64
26	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m - 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m - 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).	8		8	8		24
27	Kg	Ferro chato (pesos teóricos 1/2"x1.1/2": 4,42 Kg/m - 1/8"x2": 1,26 Kg/m)			17	17		34
28	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m -			12			12



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).						
29	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Km/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Km/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Km/m).	32		32			64
30	M ²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7mm.			100			100
31	M ²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7mm.						0
LOTE 13 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDROS								
48	M ²	Fornecimento com instalação de Vidro Canelado 3mm, ...		1				1
49	M ²	Fornecimento com instalação de Vidro Liso Fumê 4 mm, ...						0
50	M ²	Fornecimento com instalação de Vidro Liso Transparente 4 mm, ...	5		1	1	4	11
51	M ²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Fumê 08 mm, ...						0
52	M ²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Fumê 10 mm, ...						0
53	M ²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Transpa- rente 08 mm, ...	5	1				6
54	M ²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Transpa- rente 10 mm, ...	5					5
LOTE 14 – SERVIÇO DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMINHÃO MUNCH								
55	Hora Trabalhada	Serviço de elevação e transporte com caminhão Munch: iça- mento mecânico com cinto para materiais pesados ...	2	1	1			4
56	Km/ roda- do	Custo do quilometro rodado.						0



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

[illegible]



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

[illegible]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19	Kg	Soleira para janela (chapa 1,20mm).	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	6	54
20	Unid	Roldana Nylon, 2.1/2".	2	2				2		2				2	2					12
21	Unid	Roldana Nylon, 3".						4		2		2								8
22	Unid	Roldana Nylon, 4".	2	2	2	2	2	2	2	2	4							2		24
LOTE 7 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TRAVES DE FERRO INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO																				
23	Hora traba- lh a d a	Serviço de manutenção: conserto em traves esportivas de ferro. ...	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12							16	136
24	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 3"x2,65mm: 4,81 Kg/m – 3.1/2"x2,65mm: 5,64 Kg/m).	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20							20	220
LOTE 8 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CERCAS E CORRIMÕES INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO																				
25	Hora traba- lh a d a	Serviço de manutenção: consertos em cercas e corrimões de ferro.	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16		16		240
26	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m – 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m – 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8		8		120
27	Kg	Ferro chato (pesos teóricos 1/2"x1.1/2": 4,42 Kg/m – 1/8"x2": 1,26 Kg/m)	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17		17		255
28	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m – 1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12		180
29	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Km/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Km/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Km/m).	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16		16		240
30	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7mm.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6		6		90
31	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7mm.	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	12	12	12	12		12		300
LOTE 9 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BRINQUEDOS DE PARQUINHOS INFANTIS INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO																				
32	Unid Brin- quedo	Serviços de manutenção consertos em brinquedos de Parquinhos Infantis: Escorregador, Carrossel, Balanço, Gangora, e	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		5		75



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		Trepa Trepa. ...																	
33	Kg	Chapa de ferro galvanizada 1,50mm (peso teórico: 12,00 Kg/m²).	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	360
34	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m – 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m – 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	120
35	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m – 1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	180
36	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Kg/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Kg/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Kg/m).	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	240
LOTE 13 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDROS																			
48	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Canelado 3mm, ...	3	4	3	3	3	4	6	6	8	3						5	48
49	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Liso Fumê 4 mm, ...															3	3	6
50	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Liso Transparente 4 mm, ...	3		3	3	3	3	4	3	4	3	4	4				3	40
51	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Fumê 08 mm, ...																7	7
52	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Fumê 10 mm, ...															7	7	14
53	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Transparente 08 mm, ...													6	6		7	19
54	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Transparente 10 mm, ...							3						4	4		3	14
LOTE 14 – SERVIÇO DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMINHÃO MUNCH																			
55	Hora Trabalhada	Serviço de elevação e transporte com caminhão Munch: içamento mecânico com cinto para materiais pesados ...	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	18
56	Km/ rodado	Custo do quilometro rodado.	30	32	36	30	41												169

14.3.3 Secretaria de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

[illegible]



CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

[illegible]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m – 1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).	12	12	12	12												48
29	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Km/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Km/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Km/m).	16	16	16	16												64
30	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7mm.																0
31	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7mm.																0
LOTE 13 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDROS																		
48	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Canelado 3mm, ...	3	2		2	1	1	2	1	1	1	1		1			16
49	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Liso Fumê 4 mm, ...																0
50	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Liso Transparente 4 mm, ...	3		2	1			1	1	1	1	1		1			12
51	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Fumê 08 mm, ...																0
52	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Fumê 10 mm, ...																0
53	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Transparente 08 mm, ...	5				3	3						3		3	3	20
54	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Transparente 10 mm, ...	6			6	6	6						6		6	6	42
LOTE 14 – SERVIÇO DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMINHÃO MUNCH																		
54	Hora Trabalhada	Serviço de elevação e transporte com caminhão Munch: içamento mecânico com cinto para materiais pesados ...	1		1				1					1		1	1	6
55	Km/rodado	Custo do quilometro rodado.							30					32		30	41	133



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.3.4 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRICAO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS - NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	QUANT TOTAL P/12 MESES
LOTE 1 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CALHAS NOVAS						
1	Metro instalado	Fornecimento com instalação de calha metálica nova em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, ...	50			50
2	Metro instalado	Fornecimento com instalação de calha metálica nova em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, ...				0
3	Metro instalado	Fornecimento com instalação de calha metálica nova em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 80 cm, ...				0
LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CALHAS						
4	Metro	Serviço de manutenção/conserto em calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água, ...	20			20
5	Metro	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, ...	170			170
LOTE 3 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE RUFOS METALICOS						
6	Metro instalado	Fornecimento com instalação de Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm, ...	24			24
LOTE 4 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS						
7	M² instalado	Fornecimento com instalação de Telha Galvanizada ondulada 0,43 mm, ...				0
8	M² instalado	Fornecimento com instalação de Telha Galvanizada trapezoidal 0,50 mm, ...				0
LOTE 5 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TELHADOS E ESTRUTURAS DE CAIXAS D'ÁGUA INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO						
9	Hora trabalhada	Serviço de manutenção: consertos em telhados e estruturas de caixas d'água., ...	32	16		48
10	Kg	Viga de ferro, perfil U (pesos teóricos: 100x50x2,65mm: 4,32 Kg/m - 100x40x2,65mm: 3,90 Kg/m - 100x40x2,00mm: 3,03 Kg/m - 127x50x2,65mm: 4,87 Kg/m - 75x40x2,25mm: 2,93 Kg/m).	57	57		114
LOTE 6 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PORTAS, PORTÕES E JANELAS DE FERRO INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO						
11	Hora trabalhada	Serviço de manutenção: consertos em portas, portões e janelas de ferro. ...	24	8	8	40
12	Kg	Chapa de ferro frizada 0,65mm (peso teórico 5,20 Km/m²).	5			5
13	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m – 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m – 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).	8	8		16
14	Kg	Ferro chato (pesos teóricos 1/4"x1.1/4": 1,58 Kg/m – 1/8"x1.1/4": 0,79 Kg/m – 1/8"x1/2": 0,31 Kg/m)	9	9		18
15	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m – 1.1/4"x1,50mm: 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm: 1,82 Kg/m).	12	12		24
16	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Km/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Km/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Km/m).	16	16		32



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17	Kg	Ferro T (pesos teóricos 3/4"x3/4"x1/8" 0,91 Kg/m – 7/8"x7/8"x1/8" 1,09 Kg/m – 1.1/4"x1.1/4"x1/8 1,62 Kg/m).	11	11		22
18	Kg	Trilho para janelas (chapa 1,20mm).	2			2
19	Kg	Soleira para janela (chapa 1,20mm).	3			3
20	Unid	Roldana Nylon, 2.1/2".	2			2
21	Unid	Roldana Nylon, 3".		2	2	4
22	Unid	Roldana Nylon, 4".				0
LOTE 8 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CERCAS E CORRIMÕES INCLUIDOS OS MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO						
25	Hora trabalhada	Serviço de manutenção: consertos em cercas e corrimões de ferro.	16	16	8	40
26	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m – 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m – 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).	8	8		16
27	Kg	Ferro chato (pesos teóricos 1/2"x1.1/2": 4,42 Kg/m – 1/8"x2": 1,26 Kg/m)	17	17		34
28	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m – 1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).	12			12
29	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Km/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Km/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Km/m).	16			16
30	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7mm.				0
31	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7mm.	12	5		17
LOTE 9 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BRINQUEDOS DE PARQUINHOS INFANTIS INCLUIDOS OS MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO						
32	Unid Brinquedo	Serviços de manutenção consertos em brinquedos de Parquinhos Infantis: Escorregador, Carrossel, Balanço, Gangora, e Trepa Trepa. ...			5	5
33	Kg	Chapa de ferro galvanizada 1,50mm (peso teórico: 12,00 Kg/m²).			24	24
34	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m – 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m – 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).			8	8
35	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m – 1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).			12	12
36	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Km/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Km/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Km/m).			16	16
LOTE 13 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDROS						
48	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Canelado 3mm, ...	8	4	4	16
49	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Liso Fumê 4 mm, ...				0
50	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Liso Transparente 4 mm, ...	8	3	3	14
51	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Fumê 08 mm, ...				0
52	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Fumê 10 mm, ...	4			4
53	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Transparente 08 mm, ...				0
54	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Transparente 10 mm, ...				0
LOTE 14 – SERVIÇO DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMINHÃO MUNCH						
55	Hora Trabalhada	Serviço de elevação e transporte com caminhão Munch: içamento mecânico com cinto para materiais pesados ...	2	1		3
56	Km/ rodado	Custo do quilometro rodado.				0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.3.5 Secretaria de Viação de Serviços Urbanos

			PRÉDIOS DA SECRETARIA	PARQUINHOS DAS PRAÇAS MUNICIPAIS	ACADEMIAS AO AR LIVRE	PLACAS - RUAS, RODOVIAS E TERRENOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DAS BOCAS DE LOBO	MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E CORTE DE ÁRVORES	QUANT. TOTAL P/ 12 MESES
ITEM	UNID	DESCRICAO							
LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CALHAS									
4	Metro	Serviço de manutenção/conserto em calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água, ...	10						10
5	Metro	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, ...	80						80
LOTE 3 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE RUFOS METALICOS									
6	Metro instalado	Fornecimento com instalação de Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm, ...	6						6
LOTE 4 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS									
7	M² instalado	Fornecimento com instalação de Telha Galvanizada ondulada 0,43 mm, ...	100						100
8	M² instalado	Fornecimento com instalação de Telha Galvanizada trapezoidal 0,50 mm, ...							0
LOTE 5 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TELHADOS E ESTRUTURAS DE CAIXAS D'ÁGUA INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO									
9	Hora trabalhada	Serviço de manutenção: consertos em telhados e estruturas de caixas d'água., ...	32						32
10	Kg	Viga de ferro, perfil U (pesos teóricos: 100x50x2,65mm: 4,32 Kg/m - 100x40x2,65mm: 3,90 Kg/m - 100x40x2,00mm: 3,03 Kg/m - 127x50x2,65mm: 4,87 Kg/m - 75x40x2,25mm: 2,93 Kg/m).	114						114
LOTE 6 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PORTAS, PORTÕES E JANELAS DE FERRO INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO									
11	Hora trabalhada	Serviço de manutenção: consertos em portas, portões e janelas de ferro. ...	16						16
12	Kg	Chapa de ferro frizada 0,65mm (peso teórico 5,20 Km/m²).	5						5
13	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m – 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m – 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).	8						8
14	Kg	Ferro chato (pesos teóricos 1/4"x1.1/4": 1,58 Kg/m – 1/8"x1.1/4": 0,79 Kg/m – 1/8"x1/2": 0,31 Kg/m)	9						9
15	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m – 1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).	12						12
16	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Km/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Km/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Km/m).	16						16
17	Kg	Ferro T (pesos teóricos 3/4"x3/4"x1/8" 0,91 Kg/m – 7/8"x7/8"x1/8" 1,09 Kg/m – 1.1/4"x1.1/4"x1/8 1,62 Kg/m).	11						11
18	Kg	Trilho para janelas (chapa 1,20mm).							0
19	Kg	Soleira para janela (chapa 1,20mm).							0
20	Unid	Roldana Nylon, 2.1/2".							0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21	Unid	Roldana Nylon, 3".						0
22	Unid	Roldana Nylon, 4".						0
LOTE 8 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CERCAS E CORRIMÕES INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO								
25	Hora trabalhada	Serviço de manutenção: consertos em cercas e corrimões de ferro.		24				24
26	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m – 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m – 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).		8				8
27	Kg	Ferro chato (pesos teóricos 1/2"x1.1/2": 4,42 Kg/m – 1/8"x2": 1,26 Kg/m)		17				17
28	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m – 1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).		12				12
29	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Km/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Km/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Km/m).		16				16
30	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7mm.	120					120
31	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7mm.		220				220
LOTE 9 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BRINQUEDOS DE PARQUINHOS INFANTIS INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO								
32	Unid Brinquedo	Serviços de manutenção consertos em brinquedos de Parquinhos Infantis: Escorregador, Carrossel, Balanço, Gangorra, e Trepas Trepas. ...		15				15
33	Kg	Chapa de ferro galvanizada 1,50mm (peso teórico: 12,00 Kg/m²).		48				48
34	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m – 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m – 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).		16				16
35	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m – 1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).		24				24
36	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Km/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Km/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Km/m).		32				32
LOTE 10 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE ACADEMAIS DE GINÁSTICA INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO								
37	Unid Aparelho	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, consertos nas lixeiras etc. ...			98			98
38	Kg	Chapa de ferro galvanizada 1,50mm (peso teórico: 12,00 Kg/m²).			470			470
39	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m – 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m – 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).			156			156
40	Kg	Ferro chato (peso teórico 1/8"x1/2": 0,31 Kg/m)			58			58
41	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m – 1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).			235			235
42	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Km/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Km/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Km/m).			313			313
LOTE 11 – FORNECIMENTO DE PLACAS METÁLICAS PARA IDENTIFICAÇÃO/SINALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E RUAS								
43	Hora trabalhada	Serviço de mão de obra de fabricação de placas de diferentes tamanhos, cortes e modelos, com soldagem, calandragem e pintura, ...			232			232
44	Kg	Chapa de ferro galvanizada (pesos teóricos: 0,65mm: 5,20 Km/m² - 0,90mm: 7,20 Kg/m² - 1,50mm: 12,00 Km/m²)			334			334



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

45	Kg	Tubo redondo galvanizado 2.1/2"x1,50mm. (peso teórico 2,29 Kg/m)				332			332
46	Kg	Cantoneira de ferro 7/8"x1/8" (peso teórico 1,04 Kg/m).				296			296
LOTE 12 – FORNECIMENTO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO									
47	Kg Montado	Serviço / mão de obra, com fornecimento de material ferro chato 1.1/4" x 1/4", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), ...					4645		4645
LOTE 13 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDROS									
48	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Canelado 3mm, ...							0
49	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Liso Fumê 4 mm, ...							0
50	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Liso Transparente 4 mm, ...	10						10
51	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Fumê 08 mm, ...							0
52	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Fumê 10 mm, ...							0
53	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Transparente 08 mm, ...							0
54	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Transparente 10 mm, ...							0
LOTE 14 – SERVIÇO DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMINHÃO MUNCH									
55	Hora Trabalhada	Serviço de elevação e transporte com caminhão Munch: içamento mecânico com cinto para materiais pesados ...						134	134
55	Km/ rodado	Custo do quilometro rodado.						564	564

14.3.6 Quantidades totais

ITEM	UNID	DESCRICAO	SEC	SEC EDUCAÇÃO	SEC SAÚDE	SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC VIAÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
LOTE 1 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CALHAS NOVAS								
1	Metro instalado	Fornecimento com instalação de calha metálica nova em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 30 cm, ...	0	140	36	50	0	226
2	Metro instalado	Fornecimento com instalação de calha metálica nova em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 50 cm, ...	10	210	24	0	0	244
3	Metro instalado	Fornecimento com instalação de calha metálica nova em chapa de aço galvanizado 0,50 mm, com corte de 80 cm, ...	0	80	0	0	0	80
LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CALHAS								
4	Metro	Serviço de manutenção/conserto em calhas e canaletas (tubulação vertical e horizontal), vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água, ...	22	195	165	20	10	412



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5	Metro	Serviço de manutenção: somente limpeza de calhas e canalhas (tubulação vertical e horizontal), retirada de folhas, galhos e outras sujidades nelas existentes, ...	180	1.410	1280	170	80	3120
LOTE 3 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE RUFOS METÁLICOS								
6	Metro instalado	Fornecimento com instalação de Rufos metálicos em chapa galvanizada 0,43 mm, com corte de 33 cm, ...	21	176	32	24	6	259
LOTE 4 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS								
7	M² instalado	Fornecimento com instalação de Telha Galvanizada ondulada 0,43 mm, ...	0	480	0	0	100	580
8	M² instalado	Fornecimento com instalação de Telha Galvanizada trapezoidal 0,50 mm, ...	0	280	0	0	0	280
LOTE 5 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TELHADOS E ESTRUTURAS DE CAIXAS D'ÁGUA INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO								
9	Hora trabalhada	Serviço de manutenção: consertos em telhados e estruturas de caixas d'água., ...	48	352	80	48	32	560
10	Kg	Viga de ferro, perfil U (pesos teóricos: 100x50x2,65mm: 4,32 Kg/m - 100x40x2,65mm: 3,90 Kg/m - 100x40x2,00mm: 3,03 Kg/m - 127x50x2,65mm: 4,87 Kg/m - 75x40x2,25mm: 2,93 Kg/m).	114	1.482	570	114	114	2394
LOTE 6 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PORTAS, PORTÕES E JANELAS DE FERRO INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO								
11	Hora trabalhada	Serviço de manutenção: consertos em portas, portões e janelas de ferro. ...	72	320	72	40	16	520
12	Kg	Chapa de ferro frizada 0,65mm (peso teórico 5,20 Km/m²).	40	160	75	5	5	285
13	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m – 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m – 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).	32	128	64	16	8	248
14	Kg	Ferro chato (pesos teóricos 1/4"x1.1/4": 1,58 Kg/m – 1/8"x1.1/4": 0,79 Kg/m – 1/8"x1/2": 0,31 Kg/m)	45	144	65	18	9	281
15	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m – 1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).	48	192	96	24	12	372



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Km/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Km/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Km/m).	80	240	128	32	16	496
17	Kg	Ferro T (pesos teóricos 3/4"x3/4"x1/8" 0,91 Kg/m – 7/8"x7/8"x1/8" 1,09 Kg/m – 1.1/4"x1.1/4"x1/8 1,62 Kg/m).	40	160	67	22	11	300
18	Kg	Trilho para janelas (chapa 1,20mm).	6	36	10	2	0	54
19	Kg	Soleira para janela (chapa 1,20mm).	12	54	15	3	0	84
20	Unid	Roldana Nylon, 2.1/2".	0	12	0	2	0	14
21	Unid	Roldana Nylon, 3".	2	8	2	4	0	16
22	Unid	Roldana Nylon, 4".	2	24	0	0	0	26
LOTE 7 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TRAVES DE FERRO INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO								
23	Hora trabalhada	Serviço de manutenção: conserto em traves esportivas de ferro. ...	0	136	0	0	0	136
24	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 3"x2,65mm: 4,81 Kg/m – 3.1/2"x2,65mm: 5,64 Kg/m).	0	220	0	0	0	220
LOTE 8 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CERCAS E CORRIMÕES INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO								
25	Hora trabalhada	Serviço de manutenção: consertos em cercas e corrimões de ferro.	64	240	64	40	24	432
26	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m – 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m – 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).	24	120	32	16	8	200
27	Kg	Ferro chato (pesos teóricos 1/2"x1.1/2": 4,42 Kg/m – 1/8"x2": 1,26 Kg/m)	34	255	68	34	17	408
28	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m – 1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).	12	180	48	12	12	264
29	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Km/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Km/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Km/m).	64	240	64	16	16	400
30	M²	Tela malha 4", com fio de arame galvanizado 2,7mm.	100	90	0	0	120	310
31	M²	Tela malha soldada 5x15 cm, com fio de arame galvanizado 2,7mm.	0	300	0	17	220	537
LOTE 9 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BRINQUEDOS DE PARQUINHOS INFANTIS INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO								



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

32	Unid Brinquedo	Serviços de manutenção consertos em brinquedos de Parquinhos Infantis: Escorregador, Carrossel, Balanço, Gangora, e Trepa Trepa. ...	0	75	0	5	15	95
33	Kg	Chapa de ferro galvanizada 1,50mm (peso teórico: 12,00 Kg/m²).	0	360	0	24	48	432
34	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m – 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m – 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).	0	120	0	8	16	144
35	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m – 1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).	0	180	0	12	24	216
36	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Kg/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Kg/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Kg/m).	0	240	0	16	32	288
LOTE 10 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE ACADEMAIS DE GINÁSTICA INCLUIDOS OS MATERIAS PARA A MANUTENÇÃO								
37	Unid Aparelho	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, consertos nas lixeiras etc. ...	0	0	0	0	98	98
38	Kg	Chapa de ferro galvanizada 1,50mm (peso teórico: 12,00 Kg/m²).	0	0	0	0	470	470
39	Kg	Cantoneira de ferro (pesos teóricos 3/4"x1/8": 0,86 Kg/m – 5/8"x1/8": 0,78 Kg/m – 7/8"x1/8": 1,04 Kg/m).	0	0	0	0	156	156
40	Kg	Ferro chato (peso teórico 1/8"x1/2": 0,31 Kg/m)	0	0	0	0	58	58
41	Kg	Tubo redondo (pesos teóricos 1.1/2"x1,50mm: 1,35 Kg/m – 1.1/4"x1,50mm 1,12 Kg/m – 2"x1,50mm 1,82 Kg/m).	0	0	0	0	235	235
42	Kg	Tubo quadrado/retangular (pesos teóricos 20x20x1,5mm: 0,88 Kg/m – 20x30x1,5mm: 1,12 Kg/m – 30x40x1,5mm: 1,59 Kg/m – 30x50x1,5mm: 1,82 Kg/m).	0	0	0	0	313	313
LOTE 11 – FORNECIMENTO DE PLACAS METÁLICAS PARA IDENTIFICAÇÃO/SINALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E RUAS								



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

43	Hora trabalhada	Serviço de mão de obra de fabricação de placas de diferentes tamanhos, cortes e modelos, com soldagem, calandragem e pintura, ...	0	0	0	0	232	232
44	Kg	Chapa de ferro galvanizada (pesos teóricos: 0,65mm: 5,20 Km/m² - 0,90mm: 7,20 Kg/m² - 1,50mm: 12,00 Km/m²)	0	0	0	0	334	334
45	Kg	Tubo redondo galvanizado 2.1/2"x1,50mm. (peso teórico 2,29 Kg/m)	0	0	0	0	332	332
46	Kg	Cantoneira de ferro 7/8"x1/8" (peso teórico 1,04 Kg/m).	0	0	0	0	296	296
LOTE 12 – FORNECIMENTO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO								
47	Kg Montado	Serviço / mão de obra, com fornecimento de material ferro chato 1.1/4" x 1/4", para montagem de grades para bocas de lobo de vários tamanhos (0,50x0,50m; 0,60x0,60m; 0,50x0,60m; 0,70x0,70m; etc.), ...	0	0	0	0	4645	4645
LOTE 13 – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE VIDROS								
48	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Canelado 3mm, ...	1	48	16	16	0	81
49	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Liso Fumê 4 mm, ...	0	6	0	0	0	6
50	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Liso Transparente 4 mm, ...	11	40	12	14	10	87
51	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Fumê 08 mm, ...	0	7	0	0	0	7
52	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Fumê 10 mm, ...	0	14	0	4	0	18
53	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Transparente 08 mm, ...	6	19	20	0	0	45
54	M²	Fornecimento com instalação de Vidro Temperado Transparente 10 mm, ...	5	14	42	0	0	61
LOTE 14 – SERVIÇO DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMINHÃO MUNCH								
55	Hora Trabalhada	Serviço de elevação e transporte com caminhão Munch: içamento mecânico com cinto para materiais pesados ...	4	18	6	3	134	165
56	Km/rodado	Custo do quilometro rodado.	0	169	133	0	564	866

Chopinzinho, 02 de agosto de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria Municipal de Administração

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Agricultura, P. e Meio Ambiente;
Desenvolvimento Econômico, I. e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Franceli de Fatima Davi Del Gasperin
Secretária Municipal de Saúde

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 87/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-PRESAS PARA EXECUÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DI-VERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E INSTALAÇÃO DE VIDROS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ES-TRUTURAS METÁLICAS E VI-DROS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMI-NHÃO MUNCK, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA AS SECRETA-RIAS MUNICIPAIS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 87/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 87/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-PRESAS PARA EXECUÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DI-VERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E INSTALAÇÃO DE VIDROS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ES-TRUTURAS METÁLICAS E VI-DROS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMI-NHÃO MUNCK, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA AS SECRETA-RIAS MUNICIPAIS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 87/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-PRESAS PARA EXECUÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DI-VERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E INSTALAÇÃO DE VIDROS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ES-TRUTURAS METÁLICAS E VI-DROS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMI-NHÃO MUNCK, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA AS SECRETA-RIAS MUNICIPAIS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 87/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-PRESAS PARA EXECUÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DI-VERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E INSTALAÇÃO DE VIDROS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ES-TRUTURAS METÁLICAS E VI-DROS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMI-NHÃO MUNCK, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA AS SECRETA-RIAS MUNICIPAIS

ANEXO - V

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 87/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-PRESAS PARA EXECUÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DI-VERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E INSTALAÇÃO DE VIDROS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E VIDROS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMI-NHÃO MUNCK, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-PRESAS PARA EXECUÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DI-VERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E INSTALAÇÃO DE VIDROS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E VIDROS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMI-NHÃO MUNCK, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ria, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os serviços deverão ser executados nos Próprios Públicos Municipais, conforme o Plano de Aplicação Item 14, no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos materiais, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais constantes deste Termo de Referência.

4.11 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.11.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.12 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 846.842,70 (oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais, e setenta centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1839) 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2005) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1128) 10.01.206080022.2.066.3.3.90.39 Fonte 000 (2168) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1485) 09.01.226610020.2.063.3.3.90.39 Fonte 504 (2169) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1479) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1480) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1481) 06.02.123650015.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1841) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1831) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2164) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 Fonte 104 (2165) 06.02.123650015.2.035.3.3.90.39 Fonte 504 (1822) Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 303 (1482) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 493 (1887) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 494 (1888) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1343) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 493 (1344) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1345) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1127) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1130) 08.02.082440018.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1483) 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1268) 08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 Fonte 1941 (1270) 08.02.082440018.2.055.3.3.90.39 Fonte 1941 (2166) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1477) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1478) 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1124) 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1125) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 000 (2161) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 Fonte 504 (2162) 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 000 (1174) 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 Fonte 504 (1175)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Francinele Dalmo-lin – Fiscal de Tributos;

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

6.2.5 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Fernando Gressana, Administrador;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

6.3.5 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana Campigotto Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto; Substituto – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____de ____de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2021

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 87/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-PRESAS PARA EXECUÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DI-VERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E INSTALAÇÃO DE VIDROS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE ES-TRUTURAS METÁLICAS E VI-DROS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/ELEVAÇÃO COM CAMI-NHÃO MUNCK, PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA AS SECRETA-RIAS MUNICIPAIS

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)